



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Caderno de Encargos

Empreitada de Adaptação da Poça das Salemas
a Zona Balnear

Setembro de 2016



ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

	Página
Art.º 1.º - Objeto	3
Art.º 2.º - Local da realização da obra	3
Art.º 3.º - Prazo de validade do contrato	3
Art.º 4.º - Condições de pagamento	3
Art.º 5.º - Documentos de habilitação	4
Art.º 6.º - Sigilo	4
Art.º 7.º - Cessão da posição contratual	4
Art.º 8.º - Atrasos e penalidades	5
Art.º 9.º - Resolução do contrato	5
Art.º 10.º - Foro Competente	5
Art.º 11.º - Prevalência	5
Art.º 12.º - Caução.	6

Parte II - Cláusulas Técnicas

Art.º 13.º – Trabalhos a efetuar	7
Art.º 14.º - Prazo de Execução da Empreitada.	7
Art.º 15.º - Especificações técnicas.	7



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O objeto do contrato consiste na realização da empreitada de Adaptação da Poça das Salemas a Zona Balnear.

Artigo 2.º

Local de realização da obra

Os trabalhos objeto do contrato serão efetuados na avenida dos Baleeiros, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

Artigo 3.º

Prazo de validade do contrato

O contrato será válido até completa execução dos trabalhos que constituem o seu objeto, os quais deverão ser executados no prazo constante do contrato celebrado entre as partes.

Artigo 4.º

Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as quantidades de trabalhos medidos, sobre os quais não hajam divergências.
2. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 10 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 10 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.



Artigo 5.º

Documentos de Habilitação

O adjudicatário, quando notificado da decisão de adjudicação e nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que alterou o anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
- Cópia do alvará ou títulos de registo emitidos pelo InCI, com as seguintes habilitações:
 - a) A 1ª subcategoria da 1ª categoria, na classe que cubra o valor global da proposta;
 - b) A 3ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;
 - c) A 1ª, 6ª, 9ª e 10ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;
 - d) A 1ª, 2ª, 8ª, 10ª e 12ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite;

Artigo 6.º

Sigilo

A entidade adjudicante garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade dos concorrentes.

Artigo 7.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:



- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) Ser apreciado pela entidade adjudicante, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Atrasos e penalidades

A entidade adjudicante terá o direito a exigir indemnização por perdas e danos eventualmente resultantes do atraso ou do não cumprimento por parte do adjudicatário e por facto que lhe seja imputável, das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 9.º

Resolução do contrato

1. O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação por período superior a 30 dias úteis.

Artigo 10.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Artigo 11.º

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - b) O caderno de encargos;



- c) A proposta adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Artigo 12.º

Caução

Considerando o estipulado no n.º 1 do artigo 47º do CCP e considerando o preço base definido para o presente procedimento de contratação, nomeadamente € 99.889,91, é inexigível a prestação de caução, ao abrigo do definido no artigo 43º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 13.º

Trabalhos a efetuar

Os trabalhos a executar visam a Adaptação da Poça das Salemas a Zona Balnear, de forma a dinamizar uma zona costeira irregular e protegida do oceano por uma frente de formações rochosas, criando uma piscina natural de elevada qualidade e com um grande potencial para a atividade balnear.

Os trabalhos a executar consistem fundamentalmente na criação de um acesso e construção de solários.

Artigo 14.º

Prazo de Execução da Empreitada

O adjudicatário obriga-se a concluir a execução da empreitada e solicitar a realização da vistoria à obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 150 dias a contar da data da sua consignação.

Artigo 15.º

Especificações Técnicas

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, anexo ao presente caderno de encargos.